

**PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS
INSTITUIÇÕES DO MERCADO**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**Aos diretores e membros participantes****Previma – Sociedade de Previdência Privada das Instituições do Mercado**

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Previma – Sociedade de Previdência Privada das Instituições do Mercado, levantados em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, e as respectivas demonstrações dos resultados e dos fluxos financeiros, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Os trabalhos para a determinação da composição do exigível atuarial foram conduzidos por consultor atuarial externo, e a nossa opinião, no que se refere à adequação dos cálculos atuariais, está baseada exclusivamente no parecer desse consultor.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotada pela administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, baseados em nossos exames e no parecer do atuário quanto à adequação dos cálculos atuariais, as demonstrações contábeis da Entidade referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Previma – Sociedade de Previdência Privada das Instituições do Mercado em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, o resultado de suas operações e os seus fluxos financeiros correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2010.


HORWATH BENDORAYTES AIZENMAN & CIA.Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8
JOSÉ BENDORAYTES FILHO
Contador
CRC 1RJ 40693/O-9

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2009 e 2008
(Em R\$ mil)

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
ATIVO		
DISPONÍVEL	<u>636</u>	<u>136</u>
REALIZÁVEL	<u>65.447</u>	<u>53.836</u>
Programa de Investimentos	<u>65.447</u>	<u>53.836</u>
- Renda Fixa	57.699	49.412
- Renda Variável	7.748	4.424
TOTAL DO ATIVO	<u><u>66.083</u></u>	<u><u>53.972</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2009 e 2008
(Em R\$ mil)

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
PASSIVO		
EXIGÍVEL OPERACIONAL	<u>116</u>	<u>74</u>
Programa Previdencial	116	74
EXIGÍVEL ATUARIAL	<u>65.590</u>	<u>53.627</u>
Provisões Matemáticas	65.590	53.627
Benefícios Concedidos	9.635	8.061
Benefícios a Conceder	55.955	45.566
RESERVAS E FUNDOS	<u>377</u>	<u>271</u>
Fundos	<u>377</u>	<u>271</u>
Programa Previdencial	377	271
TOTAL DO PASSIVO	<u><u>66.083</u></u>	<u><u>53.972</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Demonstração de resultados em 31 de dezembro de 2009 e 2008
(Em R\$ mil)

PROGRAMA PREVIDENCIAL	2009	2008
(+) Recursos Coletados	4.654	4.319
(-) Recursos Utilizados	(1.296)	(1.529)
(+/-) Resultados dos Investimentos Previdenciais	8.711	1.818
(-/+) Constituições (Reversões) de Provisões Atuariais	(11.963)	(5.202)
(-/+) Constituições (Reversões) de Fundos	<u>(106)</u>	<u>595</u>
 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS		
(+/-) Renda Fixa	5.392	5.061
(+/-) Renda Variável	3.324	(3.238)
(+/-) Relacionados com o Disponível	(5)	(5)
(+/-) Resultados Recebidos (Transferidos) de Outros Programas	<u>(8.711)</u>	<u>(1.818)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Demonstração de fluxos financeiros em 31 de dezembro de 2009 e 2008
(Em R\$ mil)

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
(+/-) PROGRAMA PREVIDENCIAL	<u>3.400</u>	<u>2.770</u>
(+) Entradas	<u>4.654</u>	<u>4.321</u>
(+) Recursos Coletados	4.654	4.319
(+) Outros Realizáveis/Exigibilidades	-	2
(-) Saídas	<u>(1.254)</u>	<u>(1.551)</u>
(-) Recursos Utilizados	(1.296)	(1.529)
(+) Utilizações a Pagar	42	(22)
(+/-) PROGRAMA DE INVESTIMENTOS	<u>(2.900)</u>	<u>(3.107)</u>
(+/-) Renda Fixa	(2.895)	(2.102)
(+/-) Renda Variável	-	(1.000)
(+/-) Relacionados com o Disponível	(5)	(5)
AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES	<u>500</u>	<u>(337)</u>
MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
Disponibilidades Iniciais	136	473
Disponibilidades Finais	<u>636</u>	<u>136</u>
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	<u>500</u>	<u>(337)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008
(Em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado distinta de suas patrocinadoras, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, tendo como patrocinadoras as empresas:

- ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro,
- CETIP – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos
- RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.
- CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos

O funcionamento da Entidade foi autorizado pela Portaria nº 1.838 do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), atual Ministério da Previdência Social – MPS, por prazo indeterminado em 20/02/95.

A finalidade da Entidade é instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, complementares ao regime geral de previdência social, na forma da legislação vigente e nos termos dos Regulamentos da Entidade.

Os recursos necessários à consecução dos objetivos da Entidade provêm, portanto, de contribuições das patrocinadoras e dos participantes, bem como dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos em investimentos, de acordo com normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para as entidades fechadas de previdência complementar. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos circulantes e a longo prazo e a demonstração de origens e aplicações de recursos foi substituída pela demonstração do fluxo financeiro.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Resultado das operações

O resultado do exercício foi apurado pelo regime de competência, com exceção dos autopatrocinados.

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008
(Em reais)

(b) Realizável – Programa Previdencial

O realizável previdencial é apresentado pelo valor de realização e inclui, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

(c) Programa de investimentos

– Renda Fixa

As quotas de fundos de investimentos de renda fixa estão registradas pelo seu valor de mercado, tendo sido utilizado o valor da quota na data do balanço.

Com o advento da Resolução CGPC nº 04 em seu art. 2 de 30 de janeiro de 2002 da Secretaria de Previdência Complementar, estabeleceu-se que os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação, a partir de 01/01/2002 deverão ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos Balancetes mensais, Balanços e Demonstrativos de Investimento - DI's.

– Renda Variável

As quotas de fundos de investimentos de renda variável estão registradas pelo seu valor de mercado, tendo sido utilizado o valor da quota na data do balanço.

– Imposto de renda na fonte

Com advento da Lei nº 11.053 de 29 de dezembro de 2004 publicada no DOU em 30 de dezembro de 2004, a partir de 01 de janeiro de 2005, as entidades estão dispensadas do recolhimento do Imposto de Renda sobre os rendimentos financeiros dos recursos das provisões matemáticas, reservas técnicas e fundos dos planos de benefícios de entidade de previdência complementar, incluindo, através da Medida Provisória 209 de 27 de agosto de 2004, o rendimento financeiro do fundo administrativo.

A referida lei também revoga a Medida provisória nº 2.222 de 04 de setembro de 2001, que tratava da tributação do Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras dos Planos de Benefícios de caráter previdenciário.

Programa de investimentos – realizável

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Renda fixa	57.699	49.412
Quotas de fundos de FIF – Renda Fixa	57.699	43.503
Fundos de aplic. em quotas FIF – Renda Fixa	-	5.909
Renda variável	7.748	4.424
Quotas de fundos de ações	7.748	4.424

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008
(Em reais)

(d) Exigível atuarial e fundos

As provisões matemáticas e os fundos foram constituídos em bases atuariais de acordo com os cálculos efetuados pelo atuário contratado, em conformidade com os critérios aprovados pela Secretária de Previdência Complementar - SPC, e estão representados por:

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Provisões Matemáticas	65.590	53.627
Benefícios Concedidos	9.635	8.061
Benefícios do plano	9.635	8.061
Benefícios a Conceder	55.955	45.566
Benefícios do plano com a geração atual	55.955	45.566

A provisão de benefícios concedidos representa o valor atual dos benefícios do plano com os compromissos futuros da Entidade para com os participantes que já estão em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadorias e pensões.

A provisão de benefícios a conceder representa a diferença entre o valor atual das obrigações futuras da Entidade e o valor atual das contribuições futuras das patrocinadoras, conforme descrito a seguir:

- i. os benefícios do plano com a geração atual registram de acordo com o tipo do plano – Contribuição Definida, o valor atual dos benefícios a serem concedidos aos integrantes da geração atual que ainda não estejam em gozo de benefício de prestação continuada.
- ii. as outras contribuições da geração atual registram o valor atual das contribuições futuras, com prazo de vigência indeterminado, a serem realizadas pelas patrocinadoras, excluindo-se toda e qualquer contribuição cujo recebimento dependa do ingresso de novos participantes no plano (ou de novos empregados das patrocinadoras), bem como as contribuições a serem recolhidas pelas patrocinadoras sobre o valor dos benefícios a serem pagos aos integrantes da geração atual.

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008
(Em reais)

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do Exigível Atuarial foram:

Taxa real de juros (1)	6,00% a.a.
Projeção de crescimento real de salário (1)	0,00% a.a.
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo (salários)	0,98
Hipótese sobre rotatividade (2)	Mercer Service
Tábua de mortalidade geral (3)	AT-83
Tábua de entrada em invalidez	Mercer Disability
Outras hipóteses biométricas utilizadas (4)	Entrada em Aposentadoria

- (1) O indexador utilizado é o IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas;
- (2) Pela Mercer Service, a rotatividade varia de acordo com o tempo de serviço (TS): $0,15 / (TS+1)$.
- (3) Foi utilizada a tábua AT-83 segregada por sexo.
- (4) Foi considerado que 100% dos Participantes Ativos se aposentam na data de elegibilidade à Aposentadoria Normal.

Informamos que não ocorreram alterações nas hipóteses atuariais e econômicas nem nos métodos atuariais utilizados na avaliação de 2009, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício de 2008.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à Resolução CGPC nº 18, que estabelece os parâmetros técnicos - atuariais para estruturação de plano de benefícios de entidade fechadas de previdência complementar.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Fundo	377	271
Programa Previdencial	377	271

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Resolução nº 26/2008, esclarecemos que, de acordo com os Regulamentos do Plano de Aposentadoria, o Fundo do Programa Previdencial (Fundo de Reversão), foi constituído por contribuições da Patrocinadora às quais os Participantes não tiveram direito por terem se desligado do Plano antes de se tornarem elegíveis aos benefícios programados. Para o exercício de 2010, parte das contribuições da Patrocinadora previstas para o exercício de 2010 poderá ser efetuada por meio da utilização do Fundo de Reversão, conforme explicitado no Plano de Custeio.

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008
(Em reais)

A movimentação do exigível atuarial e dos fundos, durante o exercício de 2009 pode ser resumida como segue:

	Em 1º de janeiro	Constituição (reversão) no exercício	Em 31 de dezembro
Provisões matemáticas	53.627	11.963	65.590
Total das provisões matemáticas	53.627	11.963	65.590
Fundo do programa previdencial	271	106	377
Total do fundo	271	106	377

4. PLANO DE CUSTEIO

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, as patrocinadoras e os participantes deverão em 2010, efetuar contribuições com base nos seguintes níveis:

a) Patrocinadora

A Patrocinadora Andima deverá efetuar contribuições equivalentes à taxa média estimada em 5,0% da folha salarial. Parte das contribuições da Patrocinadora previstas para o exercício de 2010 poderá ser efetuada por meio da utilização do Fundo de Reversão, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, conforme determinado no Regulamento do Plano.

A Patrocinadora CETIP deverá efetuar contribuições equivalentes à taxa média estimada em 4,64% da folha salarial. Parte das contribuições da Patrocinadora previstas para o exercício de 2010 poderá ser efetuada por meio da utilização do Fundo de Reversão, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, conforme determinado no Regulamento do Plano.

A Patrocinadora RTM deverá efetuar contribuições equivalentes à taxa média estimada em 4,83% da folha salarial. Parte das contribuições da Patrocinadora previstas para o exercício de 2010 poderá ser efetuada por meio da utilização do Fundo de Reversão, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, conforme determinado no Regulamento do Plano.

Ressaltamos que os Benefícios Mínimos correspondente as Patrocinadoras Andima, CETIP e RTM, encontram-se integralmente cobertos pelas Contas Coletivas.

A Patrocinadora CIP deverá efetuar contribuições equivalentes à taxa média estimada em 4,31% da folha salarial. Além desta contribuição, a Patrocinadora deverá efetuar contribuição para a cobertura do Benefício Mínimo, equivalente a 0,02% da folha salarial.

Parte das contribuições da Patrocinadora previstas para o exercício de 2010 poderá ser efetuada por meio da utilização do Fundo de Reversão, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, conforme determinado no Regulamento do Plano.

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008
(Em reais)

b) Participantes Ativos

Os Participantes ativos deverão efetuar contribuições equivalente à taxa média estimada do salário, conforme o Plano de Aposentadoria a que pertencem:

Participantes do Plano de Aposentadoria da ANDIMA – 5,0% do Salário;
Participantes do Plano de Plano de Aposentadoria da CETIP – 4,64% do Salário;
Participantes do Plano de Plano de Aposentadoria da RTM – 4,83% do Salário; e
Participantes do Plano de Plano de Aposentadoria da CIP – 4,29% do Salário.

c) Participantes Autopatrocinados

Os Participantes Autopatrocinados deverão efetuar, além de suas contribuições, as contribuições que seriam feitas pela patrocinadora, caso não tivesse ocorrido o Término do Vínculo Empregatício, destinadas ao custeio de seus benefícios. Não haverá, para os Participantes Autopatrocinados, contribuição para custeio das despesas administrativas.

d) Participantes em Benefício Proporcional Diferido

Os Participantes Vinculados não deverão efetuar contribuições para cobertura das despesas administrativas.

As despesas administrativas previdenciais da Entidade são diretamente custeadas por suas patrocinadoras, ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, CETIP – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, RTM Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda. e CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos

5. TRANSFERÊNCIAS INTERPROGRAMAS

- Programa Administrativo

As despesas administrativas previdenciais da Entidade são diretamente custeadas por suas patrocinadoras, ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, CETIP – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, RTM Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda. e CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos.

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008
(Em reais)

- Programa de investimentos

As receitas dos investimentos mensais (correção monetária, juros, ágio, prêmios, dividendos, lucros de venda, etc.), deduzidas das despesas (IOF, prejuízos na venda, deságio, etc.), são transferidas para o programa previdencial.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Instrução Normativa RFB nº 907, de 9 de janeiro de 2009

Em 14 de janeiro de 2009 foi publicada a IN RFB nº 907, que altera a base de cálculo do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), incidente sobre operações de crédito passando a ser calculado em função do prazo pelo qual o recurso permaneceu à disposição do tomador.

- Resolução MPS/CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009

Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010 e revogará a Resolução CPC nº 01, de 09 de outubro de 1978, e dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

7. EVENTOS SUBSEQÜENTES

- Resolução CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de regulamentação do segmento de entidades fechadas de previdência complementar com norma contábil específica, aprova a NBC TE 11 - Entidade Fechada de Previdência Complementar, estabelece critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas a serem adotadas pelas entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser adotada a partir de 1º de janeiro de 2010.

PREVIMA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008
(Em reais)

- Resolução MPS/CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009 e Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009

Em 26 de Janeiro de 2009, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar, através da Resolução CGPC nº 28, aprovou a nova planificação contábil padrão; modelos, instruções e normas de preenchimento das demonstrações contábeis a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar a partir de 1º de Janeiro de 2010.

A Secretaria de Previdência Complementar – SPC autorizou ainda a edição de instruções complementares para a fiel execução do disposto nesta Resolução, inclusive estabelecimento de normas específicas dos procedimentos contábeis das EFPC, alteração e inclusão de rubricas da planificação contábil padrão, normatização da forma, meio e periodicidade de envio das Demonstrações Contábeis.

Conforme estabelecido no Art. 3º da Resolução CGPC nº 28, em 24 de Setembro de 2009 foi aprovada a Instrução nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

- Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009

Foi publicada, na edição extra do Diário Oficial da União de 23/12/2009, a Lei nº 12.154, que dispõe sobre a criação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e sua estrutura, substituindo e mantendo as atribuições e Competências da Secretaria de Previdência Complementar – SPC.

Vinculada ao Ministério da Previdência Social, a PREVIC foi constituída sob a forma de autarquia com a finalidade de fiscalizar e supervisionar as atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC's e de executar as políticas para o regime de Previdência Complementar operado por estas.

A referida Lei também instituiu a Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC, a qual deverá ser recolhida quadrimestralmente por todas as EFPC's constituídas na forma da legislação vigente, sendo o seu valor determinado em função do total dos recursos garantidores existentes em cada plano, individualmente, conforme tabela pré-estabelecida. No caso da PREVIMA se calculada sobre os valores relativos à 31/12/2009, a taxa seria de R\$ 1.625,00 para o Plano de benefícios.